



JUSTIÇA FEDERAL  
Seção Judiciária de Goiás

**CLIPPING**

DATA  
28.02.2025

**BIBLIOTECA**

PÁGINA Nº  
1 de 23

RESPONSÁVEL  
Iris Helena

## SUMÁRIO

- [REPRESENTATIVIDADE IMPORTA – O Popular](#)
- [LULA, CANSADO E IMPOPULAR - O Popular](#)
- [ACORDO SOBRE EMENDAS PARLAMENTARES É UM AVANÇO – Folha de São Paulo](#)
- [O HORIZONTE DA INSTANTANEIDADE – Folha de São Paulo](#)
- [OS CANCELADOS SERÃO EXALTADOS? – Folha de São Paulo](#)
- [ZANIN NEGA IMPEDIMENTO PARA JULGAR BOLSONARO POR TRAMA GOLPISTA – Folha de São Paulo](#)
- [GOVERNO AVALIA CORTE DE IMPOSTO DE IMPORTAÇÃO DE TRIGO E ÓLEO DE COZINHA PARA SEGURAR PREÇO DE ALIMENTOS – Folha de São Paulo](#)
- [PAÍS SE PREOCUPA MAIS COM VIOLÊNCIA E SAÚDE E CRITICA LULA POR QUALQUER MOTIVO – Folha de São Paulo](#)
- [SUPREMO DEFENDE MORAES EM REAÇÃO AOS ESTADOS UNIDOS – Correio Braziliense](#)
- [PIX POR APROXIMAÇÃO COMEÇA A VALER HOJE; SAIBA COMO FUNCIONA – Correio Braziliense](#)
- [VISÃO DO CORREIO: MAIS CUIDADOS COM A GERAÇÃO ANSIOSA – Correio Braziliense](#)
- [JUSTIÇA CONDENA BANCOS POR NEGAR CRÉDITO COM BASE EM SISTEMA DO BANCO CENTRAL – Valor Econômico](#)
- [SENTENÇA REDUZ COTA DE APRENDIZ DE TERMINAL PORTUÁRIO - Valor Econômico](#)
- [DESTAQUE - Valor Econômico](#)
- [MARKETPLACES E AS MUDANÇAS DA REFORMA TRIBUTÁRIA - Valor Econômico](#)
- [DATA COMEMORATIVA DO DIA– SEBIB](#)

**JORNAL – O POPULAR – 28.02.2025 – PÁG. 03**

## **Representatividade importa**

*Alice Freire*



É oportuno e muito necessário falar sobre representatividade e destacar que ela importa não só para que as mulheres possam ocupar os cargos de gestão e liderança nas instituições, mas também para a melhor distribuição da justiça, para a equidade social e para a garantia dos direitos humanos, entre outros aspectos. Representatividade não é proporcionalidade.

A representatividade deve ser entendida como necessária exatamente para suprir a desigualdade de proporção entre mulheres e homens, que ocorre em praticamente todas as searas de poder, inclusive no sistema de justiça, onde está inserido o Ministério Público, instituição que eu integro há mais de 30 anos. Há duas décadas o Ministério Público do Estado de Goiás (MPGO) não é liderado por mulheres, o que ocorreu apenas três vezes, a última em 2005.

Aliás, nos 30 Ministérios Públicos, há apenas duas procuradoras-gerais de Justiça (PGJ). São os casos dos ministérios públicos de Amazonas, com Leda Maria Nascimento Albuquerque, e do Rio Grande do Norte, com Elaine Cardoso de Matos. Na Procuradoria-Geral da República, os 73 cargos de subprocurador-geral são ocupados por 20 mulheres e 53 homens. A composição do Conselho Nacional do Ministério Público é de 9 homens e 2 mulheres. No Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais (CNPJ), é ainda mais significativo: dos 30 integrantes, apenas duas são mulheres,

No Judiciário, vemos iniciativas mais contundentes para aumentar essa representatividade. O CNJ está muito atento, nesse aspecto, porque já regulamentou sua política de afirmativa de representatividade de gênero e vem exigindo a sua aplicação em todos os tribunais. O CNMP instituiu sua Política Nacional de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Ministério Público em 2023, mas ainda não vimos uma aplicabilidade efetiva. Proponho que devamos repensar todas as políticas públicas sob a perspectiva de gênero, a fim de que as próximas gerações de mulheres possam exercer com igualdade, liberdade e dignidade os seus direitos e a cidadania plena, para o aperfeiçoamento da democracia. Afinal, essa não deve ser a luta de mulheres por mais mulheres, mas de todos por mais mulheres, em benefício de uma sociedade mais justa, representativa e igualitária.

O olhar feminino poderá proporcionar decisões mais plurais e inclusivas no cenário político e em ambientes de poder. Se atualmente as mulheres ocupam espaços políticos para debater a representatividade é porque outras abriram a estrada. Mas hoje as políticas públicas ainda são estruturadas a partir do olhar e das necessidades de homens que detêm, majoritariamente, o poder de decisão em todas as esferas de poder. Representatividade importa e o Ministério Público deve dar o exemplo de defesa da dignidade e da equidade de gênero para a efetiva defesa da mulher na sociedade.

**JORNAL – O POPULAR – 28.02.2025 – PÁG. 07**

**Lula, cansado e impopular**

*Eliane Cantanhêde*

Impopularidade de presidentes é como inflação: ambas começam por motivos objetivos, concretos, passam a sofrer efeito psicológico, se retroalimentam e fogem do controle. O presidente Lula enfrenta impopularidade e inflação em alta ao mesmo tempo, até porque as duas têm tudo a ver e, juntas, foram decisivas, por exemplo, para Donald Trump e Javier Milei derrotarem os candidatos à reeleição nos EUA e na Argentina. E não estavam sozinhas, pois foram e são embaladas pela crise e o descrédito do sistema político e das instituições mundo afora e foram e são massificadas pela orquestração da oposição na internet, que se transformou no grande fator político, capaz de embolar o jogo e confundir líderes e opinião pública.

A pesquisa Quaest desta semana é devastadora para Lula, reprovado por mais de 60% em São Paulo, Minas e Rio, os maiores eleitorados do País, e em queda acentuada em Pernambuco, seu estado natal, onde é campeão de votos faça chuva ou faça sol, e na Bahia, governada pelo PT há duas décadas. Aliás, por Rui Costa, chefe da Casa Civil, e Jaques Wagner, líder do governo no Senado. Lula venceu em 2022 por uma margem apertada de votos. E sem o Nordeste?

Lula 3 concilia um líder cansado e desatualizado, falta de estratégia, rumo e marca, base parlamentar frágil e oposição feroz e ativa nas redes sociais, sem perspectiva de melhora. Lula, seu governo, o Congresso e a oposição não vão mudar - nem com a "reforma ministerial", que está virando dança de cadeiras do PT, nem com a eventual, ou previsível, prisão de Bolsonaro. Lula teve o grande momento na vitória, na posse colorida, no enfrentamento ao 8/1 e o belo slogan "o Brasil voltou", mas foram todos simbólicos, animadores de torcida. O problema começou junto com a rotina, decisões, ações, sinalizações, quando foi ficando claro algo um tanto constrangedor: Lula não tinha assimilado as mudanças do Brasil e do mundo, nem na política, nem na economia, nem na comunicação. Estava no passado.

Teria sido fácil brilhar na comparação com Bolsonaro em política externa, saúde, educação, cultura, ambiente... mas alguém é capaz de lembrar de algum goloço em alguma delas? O que todos lembramos é de Lula estendendo tapete vermelho para Maduro, a dengue disparando, as interferências na Petrobras, a insistência na exploração de petróleo na Margem Equatorial no ano da COP 30 no Brasil. Se algo andou bem foi na Economia no primeiro ano, com surpresas positivas no PIB, emprego, inflação, mas, assim como São Sidônio Palmeira, também Dom Fernando Haddad não faz milagre e vem dando sinais de cansaço e isolamento ao ser atacado pelo PT, confrontado pela Casa Civil e desautorizado publicamente por Lula. Nem se sabe qual é, afinal, a política econômica do governo. Sobre Janja, não se fala, mas não custa lembrar que Lula reclamou pelas redes sociais de coluna minha publicada neste espaço, em setembro de 2021, que me parece bem atual. Título: "Golpe de Mestre". Um golpe de mestre que Lula não soube dar.



**JORNAL – FOLHA DE SÃO PAULO – 28.02.2025 – PÁG. A2**

**Acordo sobre emendas parlamentares é um avanço**

Decisão de Flávio Dino ajuda a diminuir atritos entre Poderes numa disputa na qual o Congresso jamais esteve com a razão



Após semanas de articulação política e intensas negociações nos bastidores, o ministro Flávio Dino, do Supremo Tribunal Federal, enfim homologou um acordo com o Congresso Nacional para liberar as emendas parlamentares. Mas não todas. Continuam vetados repasses a ONGs e entidades do terceiro setor reprovadas em auditoria da Controladoria-Geral da União. Além disso, transferências diretas para Estados e municípios, conhecidas como emendas Pix, só poderão ser pagas mediante a apresentação de planos de trabalho.

Com a decisão, que precisa ser referendada pelo plenário, dá-se um passo importante para encerrar, ou pelo menos amenizar, os atritos entre Legislativo e Judiciário, em uma disputa na qual o Congresso jamais teve razão. Emendas parlamentares têm sua razão de ser. Em doses moderadas, elas ajudam a descentralizar o Orçamento público, ao permitir a destinação de recursos para demandas locais quase sempre ignoradas pelo governo federal.

O problema é que, nos últimos anos, o volume das emendas atingiu patamares incompatíveis com a racionalidade administrativa. Em 2019, elas não alcançavam 8% das despesas discricionárias (não obrigatórias); em 2024, saltaram para alarmantes 19,5% —foram quase R\$ 45 bilhões de um total de R\$ 230 bilhões. Costuma-se dizer que, na política, não existe vácuo de poder. Pois a trajetória das emendas reforça essa tese. O Congresso aproveitou a fragilidade do governo de Jair Bolsonaro (PL) para abocanhar fatias crescentes de recursos da União; Luiz Inácio Lula da Silva (PT), também sem base sólida, manteve o mesmo padrão.

O resultado foi lamentável para o país, e por mais de um motivo. O simples sequestro de parcelas cada vez maiores do dinheiro é um deles, já que as emendas, agora, têm dimensão suficiente para comprometer políticas públicas. Há mais, porém. Do jeito que vinham sendo feitas, as transferências representavam gastos de péssima qualidade, uma vez que careciam de transparência, planejamento e eficiência —violando, portanto, diretrizes inscritas na própria Constituição Federal.

Isso para nada dizer das inúmeras suspeitas de malversação das verbas —órgãos de controle investigam irregularidades que teriam sido cometidas por políticos de diferentes posições. Em uma estratégia conhecida, ao se verem na mira da Polícia Federal, parlamentares afirmaram que o STF invadia a competência do Legislativo. O Judiciário de fato incide com frequência nesse pecado, mas não dessa vez. As ações do

ministro Dino —e o acordo agora homologado é mais uma delas— têm o condão de restaurar princípios da administração pública que vinham sendo desrespeitados de forma sistemática. A separação entre os Poderes, afinal, não pode se converter em salvo-conduto para que deputados e senadores dilapidem o Orçamento da União, já tão deficitário.

**JORNAL – FOLHA DE SÃO PAULO – 28.02.2025 – PÁG. A3**

### **O horizonte da instantaneidade**

Impaciência característica da modernidade pode ser uma das causas da deterioração da popularidade de Lula

A deterioração da popularidade de Lula impressiona, pelo alcance (ela dá as caras até em bastiões eleitorais do presidente) e pela intensidade (até dezembro, o problema dele era que as avaliações positivas do governo não subiam; agora elas despencam). O movimento é tanto mais surpreendente porque ocorre num contexto em que normalmente não o esperaríamos. O crescimento do PIB dos últimos dois anos foi maior do que 3%, e o índice de desemprego corre perto dos mínimos históricos. Num passado não muito remoto, tais indicadores se faziam acompanhar de avaliação amplamente positiva do governo que com eles coincidissem.



Alguém poderia argumentar que o povo não é bobo. Os bons números exibidos pela gestão Lula se amparam num aumento de gastos públicos que não é perdurável. Verdade, mas análises de sustentabilidade econômica nunca fizeram parte do kit de ferramentas da avaliação popular. Sempre foram os efeitos de momento que deram as cartas. Um fator econômico que explica ao menos parte do fenômeno é a inflação. Os preços, em especial os dos alimentos, estão num patamar desconfortável para o consumidor. E a sensação de desagrado, que é reforçada a cada ida ao supermercado, acaba se sobrepondo a eventuais efeitos que poderiam ter impacto mais benfazejo para Lula.

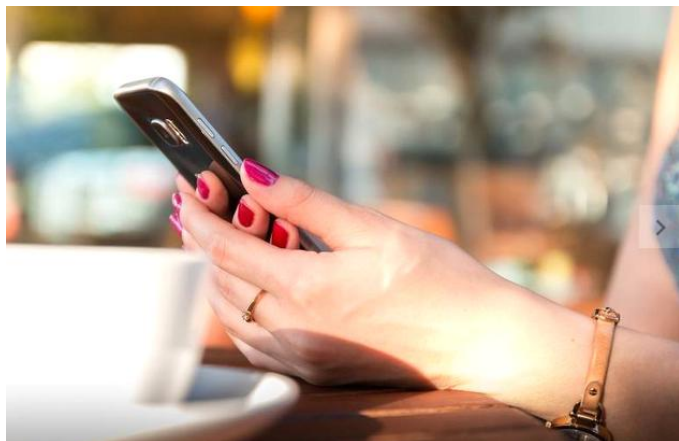
Em vários países, cientistas políticos têm recorrido à alta da inflação para explicar a derrota da situação em eleições. Vimos isso agora nos casos de Joe Biden e Olaf Scholz. Não vejo como discordar, mas penso que os preços não explicam tudo. Creio que está em ação também um ingrediente mais etéreo, uma espécie de paciência anímica que vai se assenhorando das pessoas. A tecnologia nos acostumou mal. Computadores ampliam o horizonte da instantaneidade. Vivemos agora num mundo em que boa parte das coisas que consumimos regularmente, de livros e filmes a informações e refeições, está a poucos cliques de distância. Nesse contexto, não surpreende que exijamos resultados rápidos também da política.

**JORNAL – FOLHA DE SÃO PAULO – 28.02.2025 – PÁG. A4**

**Os cancelados serão exaltados?**

Quando se trata de perseguir, conservadores e progressistas têm mais em comum do que gostariam; punir, convenhamos, é um vício inebriante

*Gustavo Nogy*



Uma das vantagens (poucas) de se estudar direito (não recomendo) é aprender duas coisas: a justiça tarda e a justiça falha. Considerando que a balança é descalibrada e falha mais do que deveria, é bom mesmo que tarde e se demore em pormenores hermenêuticos e questiúnculas processuais. Foi assim e foi por isso, sob protestos dos justiceiros mais entusiasmados, que as sociedades organizaram o "devido processo legal" —para tentar restringir as práticas do linchamento e do desterro aos estudos de antropólogos e historiadores. Com certa má vontade, renunciamos (nem todos, nem sempre) ao inamistoso

hábito de arrastar suspeitos e condenados à praça pública para servir de exemplo à comunidade.

Mas os "corsi" e "ricorsi" da história, como previa o filósofo italiano Giambattista Vico, desmentem qualquer otimismo: o progresso social não é linear ou inevitável. Errar é humano e persistir no erro é demasiado humano. De repente, como se tivéssemos esquecido tudo, como se nunca tivéssemos compreendido nada, inventamos um novo linchamento e uma nova praça pública, e abandonamos os ritos judiciais para adotar os ritos sacrificiais. Não falo de ritos sacrificiais à toa. O crítico literário e antropólogo francês René Girard propôs uma explicação: em sociedades antigas, modernas e contemporâneas, o acúmulo insuportável de tensões tende a explodir em conflitos violentíssimos, que colocam em risco a própria sobrevivência coletiva. Para garantir alguma estabilidade e reestabelecer uma precária harmonia, os grupos escolhem a vítima a ser abatida, que absorverá a culpa, redimirá os culpados e servirá de bode expiatório à sanha persecutória dos deuses ou dos homens.

O que é o cancelamento senão uma espécie de linchamento público, seguido de banimento civil, que apazigua a voracidade moral dos canceladores? O cancelado não tem garantias, não se submete a processos, não pode se valer de uma defesa constituída nem exigir uma acusação formal: quaisquer indícios, especulações, fofocas, anedotas ou memes servem e sobram. Não importa se o pecado foi cometido hoje, ontem ou será cometido amanhã. Tudo é sumário e sintético: a mais tênue suspeita é, ao mesmo tempo, acusação, julgamento e condenação. Não há segundas nem terceiras instâncias: apenas intenções. Não há advogados nem juízes: somente promotores. Tampouco um código penal que se possa consultar, porque o cancelamento é, como nas antiquíssimas tradições, um revide intempestivo e arbitrário.

Ninguém sabe o que ou quem merecerá a execração pública, porque não se trata de legislar, classificar e tipificar comportamentos ou crimes, mas de proteger valores, sentimentos ou condições. O cancelamento é reacionário e puritano. O cancelamento é uma estabanaada defesa dos bons costumes de cada época. Nas campanhas do calendário litúrgico das redes sociais, o que está em causa é a garantia de que os carrascos serão vistos como inocentes, porque são eles que apontam os dedos e fazem descer a guilhotina. Na teatralização cotidiana do eu, é mais importante representar o papel do mocinho e decorar as falas do herói que entender o sentido da própria peça.

O pêndulo do farisaísmo balança da esquerda à direita, da direita à esquerda, a depender dos sabores da história e, quando se trata de perseguir, conservadores e progressistas têm mais em comum do que gostariam de reconhecer. Mas a fiação moralista vai se emaranhando de tal maneira que muitos dos próprios canceladores já veem o pescoço em risco. Acusadores e acusados da mesma turma aos poucos se devoram na autofagia ideológica, trocam as posições, misturam as falas, confundem os adereços e por fim descobrem, quase sinceramente espantados, que são feitos de carne, ossos, sangue e assombrações —e também são capazes de errar. O medo bastará para que repensem alguns conceitos e preconceitos? Possível, pouquíssimo provável, porque punir, convenhamos, é mesmo um vício inebriante.

**JORNAL – FOLHA DE SÃO PAULO – 28.02.2025 – PÁG. A7**

### **Zanin nega impedimento para julgar Bolsonaro por trama golpista**

Ministro afirma não ter sentimentos negativos em relação ao ex-presidente

*Ana Pompeu*

O ministro Cristiano Zanin, do STF (Supremo Tribunal Federal), afirmou não ter impedimento para julgar o ex-presidente Jair Bolsonaro (PL) no caso da trama golpista de 2022. O magistrado afirmou não enxergar atuação pessoal anterior relacionada à participação do ex-presidente nas acusações contidas na denúncia. "Também não vislumbro a presença de quaisquer das hipóteses legais que configuram a suspeição. Tampouco tenho qualquer sentimento negativo que possa afetar minha atuação como magistrado no caso em questão", acrescentou.



A defesa de Bolsonaro formalizou na segunda (24) ao Supremo os pedidos para que Zanin e o também ministro do STF Flávio Dino, ambos indicados à corte pelo presidente Lula (PT), não participem de julgamentos relativos à denúncia contra o ex-presidente pela trama golpista. Em ofício enviado nesta quinta-feira (27) à presidência da corte em resposta ao pedido, Zanin afirmou que, como advogado, integrou escritório de advocacia que prestou assessoria jurídica a uma federação de partidos nas eleições presidenciais de 2022. Na ocasião, atuou fundamentalmente em questões eleitorais que tramitaram perante o TSE (Tribunal Superior Eleitoral).

"Naturalmente, a atuação também abarcou impugnações relacionadas às diversas candidaturas suportadas por outras federações de partidos políticos, inclusive aquela envolvendo o ex-presidente da República Jair Messias Bolsonaro. Ênfase que a referida atuação no processo eleitoral ocorreu estritamente no âmbito técnico-jurídico e ficou restrita aos autos dos respectivos processos", disse Zanin. O ministro disse ainda que a atuação foi encerrada em 12 de outubro de 2022. "Por consequência, não tive qualquer atuação em investigações relacionadas aos fatos ocorridos no dia 8/1/2023 e em seus desdobramentos ou fatos correlatos, inclusive já participei de 901 recebimentos de denúncia e 418 julgamentos de mérito relacionados aos crimes praticados naquela data, tanto no plenário quanto na 1ª Turma", disse.

Zanin ainda disse que o Supremo recusa "interpretação ampliada" das hipóteses de impedimento. Os advogados de Bolsonaro também querem que o plenário se pronuncie sobre qual o colegiado deve analisar as acusações contra o ex-presidente, se o pleno, composto por 11 ministros, ou uma das turmas, composta por cinco magistrados. Os pedidos são endereçados ao presidente do Supremo, Luís Roberto Barroso. O advogado do ex-presidente Celso Vilardi relatou os pedidos antes de serem formalizados ao ministro Luís Roberto Barroso, presidente do STF. No encontro, ele afirmou que a equipe de defesa deve pedir a anulação da delação premiada do tenente-coronel Mauro Cid. As informações do ex-ajudante de ordens de Bolsonaro são uma das bases da denúncia apresentada pela PGR contra o ex-presidente e mais 33 pessoas.

**JORNAL – FOLHA DE SÃO PAULO – 28.02.2025 – PÁG. A13**

### **Governo avalia corte de imposto de importação de trigo e óleo de cozinha para segurar preço de alimentos**

Se medida for confirmada, efeito para o cereal é mais político do que econômico

*André Borges*



O governo federal avalia a possibilidade de zerar o imposto de importação do trigo, como forma de baratear a entrada do insumo no país e, assim, reduzir a alta no preço dos alimentos. A ideia é que, ao retirar o imposto de 9% pago para trazer o cereal para o país, haja uma queda nos preços para o consumidor. O tema é considerado a maior preocupação do governo. O mesmo movimento é analisado para zerar a alíquota de 9% que recai sobre o óleo comestível, incluindo produtos como óleo de soja, girassol, milho e canola, entre outros.

A Folha conversou com fontes dos ministérios da Agricultura, Fazenda e Desenvolvimento Agrário. Todas confirmaram que a medida é uma das possibilidades que estão em debate e que poderia ser adotada em breve. O martelo ainda não foi batido, porém, porque há alas que não veem um efeito prático nos preços. No caso do trigo, o Brasil é dependente histórico da produção internacional. Por ano, o país consome cerca de 12,8 milhões de toneladas. Mais da





## CLIPPING

DATA

28.02.2025

## BIBLIOTECA

PÁGINA Nº

9 de 23

RESPONSÁVEL

Iris Helena

metade desse volume vem de outros países. Em 2024, 6,6 milhões de toneladas foram importadas, um aumento de 59% em relação às 4,18 milhões de toneladas importadas em 2023.

A questão é que os países do Mercosul, que concentram a maioria absoluta das importações feitas pelo Brasil, já possuem um acordo de taxa zero nas vendas do trigo. A Argentina, que é o maior parceiro comercial do Brasil no comércio do produto, responde pela maior parte das transações. No ano passado, 63% (4,2 milhões de toneladas) do trigo comprado pelo Brasil veio do país vizinho, conforme dados do Mdic (Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio) e da Abitrigo (Associação Brasileira da Indústria do Trigo). Paraguai e Uruguai também têm peso relevante nas vendas ao Brasil.

Paralelamente, o Brasil também mantém uma cota anual de até 500 mil toneladas de trigo importado de fora do Mercosul com a tarifa zero. Esse compromisso foi firmado com a Organização Mundial do Comércio (OMC), para situações em que haja necessidade de complementar a oferta nacional e do Mercosul. Só quando essa cota é ultrapassada que passa a ser aplicado o imposto de importação de 9% sobre o trigo que entra no Brasil. Os maiores fornecedores fora do Mercosul são Estados Unidos, Líbano, Rússia e Canadá. O efeito prático de zerar a alíquota de importação do trigo, portanto, pode não ter grande relevância sobre a inflação dos alimentos, mas o governo avalia que, ao menos, dá um sinal político de que alguma coisa está sendo feita. O que não pode, como disse um ministro que acompanha o assunto, é ficar parado, como se nada pudesse ser feito.

Essa medida já foi tomada em diversas ocasiões, incluindo nas gestões de Dilma Rousseff (PT), Jair Bolsonaro (PL) e do próprio presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT). A situação é inversa quando se trata do óleo comestível. Atualmente, o Brasil é um dos principais produtores e exportadores de óleos vegetais do mundo, especialmente o óleo de soja, que é o mais consumido no país. A produção nacional de óleo de soja chegou a cerca de 11 milhões de toneladas em 2024, das quais 1,15 milhão de toneladas foram destinadas à exportação e 9,9 milhões ao consumo interno.

Apesar dessa autossuficiência em óleos vegetais, o Brasil realiza importações pontuais para complementar o mercado interno, conforme oscilações na produção nacional. No ano passado, o Brasil importou 173 mil toneladas de óleos vegetais, um volume 126% superior às 76,4 mil toneladas compradas em 2023, segundo dados do Mdic. A possibilidade de zerar o imposto de importação do óleo vegetal foi discutida nesta quinta-feira com o ministro do Mapa, Carlos Fávaro e representantes do setor. A Folha apurou que houve uma sinalização positiva para que o imposto seja zerado por algum período, até porque o preço do óleo vegetal no Exterior, neste momento, está mais barato que no Brasil.

A possibilidade de fazer o mesmo movimento com o milho chegou a ser analisada pelo governo, mas está praticamente descartada porque, além de o milho ter a mesma isenção na região do Mercosul, há sobra de produção local e nos países vizinhos. Em 2024, o país importou 1,63 milhão de toneladas, um aumento de 16% em relação ao resultado do ano anterior, quando comprou 1,35 milhão de toneladas.

### **Taxa de exportação**

A possibilidade de criar qualquer tipo de taxa atrelada às exportações do agronegócio chegou a ser aventada por uma parte do governo, mas é tema completamente descartado pelo ministro da Agricultura, Carlos Fávaro. Interlocutores afirmam que, caso qualquer medida nesta linha seja levada adiante, Fávaro deixaria o

posto imediatamente. A ideia de taxar as exportações de produtos brasileiros teria como objetivo fazer com que os produtores se voltem mais para o mercado interno, ampliando a oferta nacional e, assim, pressionando menos os preços. O governo sabe que o assunto, repellido pela bancada ruralista, tem potencial de deflagrar uma guerra política e comercial com o setor. Por isso, a avaliação é de que nada deve ser feito neste sentido.

Nos bastidores, a taxação das exportações tem sido defendida pelos ministros da Casa Civil, Rui Costa, e do Desenvolvimento Agrário, Paulo Teixeira. Carlos Fávaro e Fernando Haddad (Fazenda), porém, fazem forte oposição a esse tipo de medida. Na tarde desta quinta-feira (27), Fávaro tem encontro marcado com representantes de setores do agronegócio para discutir possíveis medidas que possam ser tomadas em cada setor, em busca de queda de preço. Está prevista, para amanhã, uma reunião do ministro com o presidente Lula.

### **País se preocupa mais com violência e saúde e critica Lula por qualquer motivo**

Desemprego e economia têm poucas citações como problema mais grave em pesquisa Quaest

*Vinicius Torres Freire*

Para quem se ocupa de curvas de juros, relação dívida/PIB, taxa de câmbio ou de condições financeiras em geral, a "economia" piorou bem no final de 2024. A massa do eleitorado se ocupa disso? Por que, em pesquisas recentes, preocupações com segurança e saúde sejam muito mais citadas do que desemprego e "economia"? Por que a avaliação de Luiz Inácio Lula da Silva é tão pior que a de governadores dos estados mais populosos, de qualquer partido? Por que, faz apenas um ano, o governo Lula era melhor do que o de Jair Bolsonaro por 48% a 29% (pesquisa Quaest) e agora é pior por 36% a 45%? Qual miséria, epidemia ou promessa de golpe teria havido?



Não houve mudança na inflação, na virada do ano, bastante para explicar o desprestígio de Lula 3. Para 34% dos moradores de São Paulo, violência "é o problema mais grave que o estado enfrenta". Em segundo lugar, vem a saúde, para 19%. Em terceiro, enchentes, para 12%. Está na pesquisa Quaest de fevereiro. "Desemprego" é o problema mais grave para 6%. Para 5%, é a "economia". Para quem vive em Minas, mais grave é a saúde, para 29%; depois, a violência, com 15%. Violência ou saúde estão no topo da lista também para moradores de Rio de Janeiro, Bahia, Paraná, Rio Grande do Sul, Pernambuco e Goiás. Não parece o retrato de país mais preocupado com a "economia", um país em que os salários crescem (acima da inflação) como não ocorria faz mais de década (ainda a 3,7% ao ano em janeiro).

A formulação da pergunta e sua posição na sequência do questionário pode alterar respostas. Na pesquisa CNT/MDA, o "pior desempenho" de Lula é na "economia" para 31,8%, na "segurança pública" para 19,9% e

na "saúde" para "12,8". Mas o que o entrevistado entende por "economia" e qual teria sido a piora? A economista Zeina Latif escreveu no jornal "O Globo" que a revolta do Pix pode ter sido uma versão digital, menor, das ruas de junho de 2013 (então, a popularidade de Dilma Rousseff caiu quase pela metade, da casa dos 60% para a dos 30%, em dias).

A campanha da direita sobre o Pix, com mentiras ou suspeitas bem dirigidas, talvez tenha levado parte do eleitorado a refletir sobre o que acha de Lula 3. Quando passamos a falar de um assunto, temos ideias e mudamos, sabem psicólogos, sociólogos e, faz tempo, até padres católicos (mas não muitos politólogos). Além de talvez ter provocado o medo de nova ameaça qualquer do Estado, o caso Pix pode ter revivido a má lembrança do "imposto das blusinhas" e o ruído das revoltas de ricos contra impostos. Pode ter chamado a atenção para o atraso da isenção do IR. O salto dólar alto pareceu um mau sinal no céu.

Tudo isso pode ter provocado um momento de reflexão sobre o que Lula 3 propôs de novo ou dado a impressão de que não há esperança de novidade, reforçada pela mesmice do discurso de Lula, notada nas pesquisas (além do mais, parte da população era muito jovem sob Lula 1 e 2). Dólar e juros altos no atacado em certo momento aparecem no crédito ao consumidor. Ainda não foi o caso, de modo notável, em juros; aliás, o crescimento do crédito livre e da banca privada foi grande até agora, novidade em parte surpreendente, assim como foi relevante a alta de consumo, salário, emprego e benefícios sociais. Se não há apenas surto de mau humor, Lula 3 vai ter de mudar muito a sua conversa para virar o jogo. Marketing apenas não basta.

**JORNAL – O HOJE – 28.02.2025 – PÁG.**

### **Projeto regulamenta atuação de advogado no setor imobiliário**



Tramita na Câmara dos Deputados o Projeto de Lei 4069/24 regulamenta a atividade de advogado especializado no setor imobiliário. Pela proposta, o advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) poderá intermediar a compra, a venda e o aluguel de imóveis, emitir parecer técnico de avaliação imobiliária para fins judiciais e prestar consultoria na área. Na prática, o advogado poderá substituir a atuação de corretores de imóveis na intermediação imobiliária, avaliadores imobiliários na elaboração de pareceres técnicos e consultores imobiliários.

Para atuar no setor, o advogado precisará ser inscrito na OAB, ter título de técnico em transações imobiliárias ou graduação em gestão imobiliária ou formação em avaliação de imóveis para fazer pareceres. A fiscalização da atuação do advogado no setor imobiliário será feita pela OAB. O texto altera o Estatuto da Advocacia para prever essa especialização. Pela proposta, o advogado não precisará estar sujeito a nenhum conselho de classe para exercer a atividade. Pela proposta, atualmente na suplência, o objetivo é eliminar barreiras regulatórias que frequentemente resultam em monopólios, duplicação de custos e restrições ao livre exercício profissional. Ainda segundo o texto, "ao dispensar advogados qualificados da necessidade de

inscrição em múltiplas corporações de ofício, a proposta promove um mercado mais inclusivo, dinâmico e competitivo”.

### **Pontuação para concurseiros**

Um projeto que tramita no Senado prevê que a dupla graduação tenha peso em prova de títulos para concursos. De acordo com o PL 407/2025, quando aplicada a avaliação por títulos, poderão ser pontuados, entre outros, os diplomas de conclusão de graduação, de segunda graduação, de especialização, de mestrado e de doutorado. O texto do PL ressalta que, atualmente, os editais consideram somente uma das graduações caso o concurseiro tenha mais de uma e passa a aumentar a nota conforme existam outras pós-graduações ou mestrados e doutorados.

### **Tolerância zero**

O ministro Flávio Dino, do Supremo Tribunal Federal (STF), homologou o plano de trabalho elaborado em conjunto pelos Poderes Legislativo e Executivo que detalha novas providências para dar transparência à execução das emendas parlamentares ao Orçamento da União. Com a medida, Dino afirmou que não há mais empecilhos para a execução das emendas ao Orçamento de 2025 e as de exercícios anteriores, desde que cumpridos os critérios técnicos estabelecidos no plano e em decisões do STF.

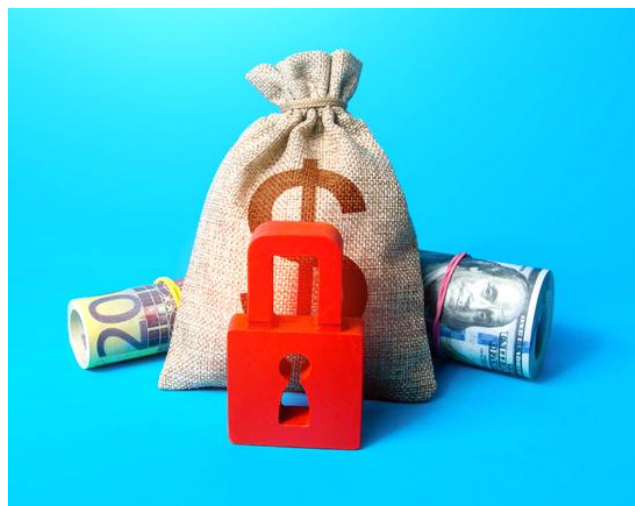
### **Ministro homologa plano e libera execução de emendas parlamentares**

O ministro Flávio Dino, do Supremo Tribunal Federal (STF), homologou o plano de trabalho elaborado em conjunto pelos Poderes Legislativo e Executivo que detalha novas providências para dar transparência à execução das emendas parlamentares ao Orçamento da União. Com a medida, Dino afirmou que não há mais empecilhos para a execução das emendas ao Orçamento de 2025 e as de exercícios anteriores, desde que cumpridos os critérios técnicos estabelecidos no plano e em decisões do STF.

### **Fixada tese sobre indisponibilidade de bens em ação de improbidade administrativa**

A Primeira Seção do Superior Tribunal de Justiça (STJ), sob o rito dos recursos repetitivos fixou a tese de que "as disposições da Lei 14.230/2021 são aplicáveis aos processos em curso, para regular o procedimento da tutela provisória de indisponibilidade de bens, de modo que as medidas já deferidas poderão ser reapreciadas para fins de adequação à atual redação dada à Lei 8.429/1992".

O relator afirmou que a Lei 14.230/2021 trouxe mudanças significativas à Lei 8.429/1992, especialmente no que se refere aos requisitos para a decretação da indisponibilidade de bens. Segundo o ministro, a partir da reforma, tornou-se imprescindível a comprovação concreta do perigo de dano irreparável ou do risco ao resultado útil do processo (artigo 16, parágrafo 3º).



Além disso, o ministro destacou que nova legislação proibiu a aplicação da medida sobre valores destinados ao pagamento de multa civil ou provenientes de acréscimos patrimoniais decorrentes de atividade lícita (artigo 16, parágrafo 10).

## **STJ**

Grande quantidade de droga apreendida não impede, por si só, o benefício da redução de pena para réu primário que não integre organização criminosa. É necessário que haja outros elementos concretos que demonstrem a dedicação do réu à prática de atividades ilícitas ou a sua participação em organização criminosa.

## **JORNAL – CORREIO BRAZILIENSE – 28.02.2025– PÁG. POLÍTICA**

### **Supremo defende Moraes em reação aos Estados Unidos**

Ministros ressaltam o papel da Corte de guardião da Constituição e destacam a atuação íntegra do colega, alvo de críticas do Departamento de Estado americano. Magistrado sobe o tom e enfatiza que o Brasil deixou de ser colônia em 1822

*Luana Patriolino*



O Supremo Tribunal Federal (STF) saiu em defesa do ministro Alexandre de Moraes, alvo de críticas do Departamento de Estado dos EUA por suspender redes sociais americanas. O presidente da Corte, Luís Roberto Barroso, enfatizou que o Judiciário continuará a exercer seu papel de guardião da Constituição e da democracia. "Nós sabemos o que tivemos de passar para evitar o colapso das instituições e um golpe de Estado aqui no Brasil. A tentativa de fazer prevalecer a narrativa dos que apoiaram um golpe fracassado não haverá de prevalecer entre as pessoas verdadeiramente de bem e democratas", declarou. "O Supremo Tribunal Federal continuará a cumprir o seu papel de guardião da Constituição e da

democracia. Não tememos a verdade e muito menos a mentira."

Via redes sociais, o decano Gilmar Mendes também se pronunciou e apoiou o colega de Corte. "O ministro Alexandre de Moraes, a quem presto solidariedade, segue atuando com ponderação e destemor para a salvaguarda da ordem constitucional brasileira, sem concessões a interesses que, sabemos, conflitam com as balizas traçadas por nossa Carta Magna", escreveu. Mais cedo, o ministro Flávio Dino também prestou solidariedade a Moraes. Por meio das redes sociais, destacou que os integrantes do STF, ao tomarem posse no cargo, juram defender a Constituição brasileira.

O magistrado citou o artigo 4º da Carta Magna que prevê nas relações internacionais autodeterminação dos povos, não intervenção, e igualdade entre os Estados. "São compromissos indeclináveis, pelos quais cabe a



## CLIPPING

DATA

28.02.2025

## BIBLIOTECA

PÁGINA Nº

14 de 23

RESPONSÁVEL

Iris Helena

todos os brasileiros zelar, por isso manifesto a minha solidariedade pessoal ao colega Alexandre de Moraes", postou. Na quarta-feira, o Departamento de Estado americano afirmou, por meio das redes sociais, que as determinações do Judiciário brasileiro contra plataformas digitais são "incompatíveis com valores democráticos". O órgão não citou Moraes, mas a crítica foi direcionada ao ministro, após a decisão dele de suspender a rede social Rumble (leia Entenda o caso).

No mesmo dia, o Ministério das Relações Exteriores rebateu a investida do governo dos EUA. Disse ter recebido a crítica com "surpresa" e que o Departamento de Estado americano "distorce" as decisões do STF. "A liberdade de expressão, direito fundamental consagrado no sistema jurídico brasileiro, deve ser exercida, no Brasil, em consonância com os demais preceitos legais vigentes, sobretudo os de natureza criminal", frisou. Na sessão desta quinta-feira do STF, Moraes elevou o tom contra os EUA. O ministro ressaltou a soberania do Brasil e disse que no país está sendo construída, com coragem, uma república independente e com compromisso de lutar contra o fascismo.

"Nosso juramento integral de defesa da Constituição brasileira e pela soberania do Brasil, pela independência do Poder Judiciário e pela cidadania de todos os brasileiros e brasileiras. Deixamos de ser colônia em 7 de setembro de 1822 e com coragem estamos construindo uma República independente e cada vez melhor", sustentou. Moraes destacou que todos os países-membros da Organização das Nações Unidas (ONU) têm o compromisso de agir "sem discriminação, sem coação ou hierarquia entre estados, com respeito à autodeterminação dos povos e igualdade entre os países". Ele apontou que essas nações permanecem unidas na "luta contra o fascismo, contra o nazismo e contra o imperialismo em todas as suas formas, seja presencial, seja virtual".

"Com coragem, estamos construindo uma República independente e cada vez melhor, e construindo, com coragem, como sempre lembrado pela nossa eminente ministra Cármen Lúcia, citando Guimarães Rosa, 'o que a vida quer da gente é coragem'", afirmou. Também nesta quinta-feira, a Associação dos Juízes Federais do Brasil (Ajufe) defendeu o Judiciário e pediu que as duas nações mantenham um diálogo permanente, mas destacou que "esse processo, no entanto, passa necessariamente pelo reconhecimento da Magistratura Brasileira e do Supremo Tribunal Federal, garantindo os meios necessários para cumprirem suas atribuições constitucionais com independência e segurança".

### **JORNAL – CORREIO BRAZILIENSE – 28.02.2025 – PÁG. ECONOMIA**

#### **Pix por aproximação começa a valer hoje; saiba como funciona**

Banco Central destacou que as outras formas de pagamento, como a chave e o QR Code, continuam existindo

*Aline Gouveia*

O Pix por aproximação começa a funcionar nesta sexta-feira (28/2). Será possível realizar pagamentos só encostando o celular na maquininha, como já acontece com cartões de crédito e débito. Segundo o Banco Central, inicialmente as transações terão um valor máximo padronizado de R\$ 500,00. Também será possível diminuir esse valor por transação e criar um limite por dia.

Para ativar o Pix por aproximação, é necessário vincular a conta a uma carteira digital (como a Apple Pay, Samsung Pay e Carteira do Google), parecido com o que se faz com os cartões. No momento da vinculação da conta, a pessoa será automaticamente direcionada para a instituição bancária para confirmar essa autorização. Com a vinculação da conta, basta optar pelo pagamento por Pix, revisar se as informações estão corretas, aproximar o celular da maquininha, e confirmar.



"As outras formas de iniciação, como a chave e o QR Code, continuam existindo. A funcionalidade é de disponibilidade facultativa, tanto para carteiras digitais, como para bancos e para provedores de maquininhas. Portanto, consulte seu banco para saber se a funcionalidade está disponível em seu aplicativo ou em alguma carteira digital. Além disso, o Pix por aproximação é possível apenas em maquininhas habilitadas", informa o Banco Central.

No caso do Banco do Brasil, por exemplo, para pagamentos de até R\$ 200, após conferir o valor na maquininha, os clientes só precisam abrir o App BB, clicar em "Pix por aproximação" e realizar a autenticação biométrica ou digitar a senha de login do App. Para finalizar o pagamento, leva poucos segundos. Em caso de pagamentos de valor superior a R\$ 200, a diferença é a necessidade de digitação adicional de senha, a mesma já utilizada na realização do Pix tradicional.

Todas as instituições financeiras associadas ao open finance terão de estar no Google Pay (carteira digital do Google) e ofertar o Pix por aproximação. Isso ocorre porque, até o momento, apenas o Google Pay está cadastrado no Banco Central. Como a Apple Pay e a Samsung Pay não estão registradas, o Pix por aproximação estará disponível apenas para os dispositivos móveis do sistema Android, que usam o Google Pay. Pelo menos dois bancos, Bradesco e Banco do Brasil, oferecem a tecnologia dentro dos aplicativos. A expectativa é que outras instituições bancárias passem a oferecer a funcionalidade a partir desta sexta.

## **JORNAL – CORREIO BRAZILIENSE – 28.02.2025 – PÁG. OPINIÃO**

### **Visão do Correio: Mais cuidados com a geração ansiosa**

Crianças e adolescentes vivem hoje uma dicotomia e talvez aí esteja a fonte da ansiedade: a superproteção por parte dos pais e a subproteção virtual

Trânsito enlouquecedor, corre-corre para chegar à escola a tempo, professores com conteúdos a serem dados, crianças e adolescentes tentando aprendê-lo até o dia da prova, sem o uso do celular....Encerrando o primeiro mês escolar do ano, professores, pais e filhos tiveram ocasiões de sobra para entrarem em contato com uma reação que, de forma exagerada, tem comprometido cada vez mais a saúde dos brasileiros: a ansiedade. O levantamento intitulado Calendário da Saúde, publicado pela Ipsos, mostra que cerca de 45% dos brasileiros sofrem do problema e 19% têm depressão. No caso das crianças e jovens em idade escolar, a tecnologia contribui, e muito, para o aumento da incidência desses transtornos. No livro A geração ansiosa:



como a infância hiperconectada está causando uma epidemia de transtornos mentais, o autor — o psicólogo americano Jonathan Haidt — fala sobre o declínio das brincadeiras que se contrapõe ao aumento exponencial do consumo de equipamentos eletrônicos.

Haidt aponta quatro fenômenos que acabam por contribuir para a permanência dessa geração ansiosa: a privação social, a privação do sono, a atenção fragmentada e o vício. Outro risco alertado pelos especialistas é a possibilidade de sintomas associados ao excesso de eletrônicos, como dificuldade de concentração, impulsividade e esquecimento, serem confundidos com o transtorno do déficit de atenção e hiperatividade (TDAH). Com a

recente sanção da Lei nº 15.100, de janeiro de 2025, restringindo o uso de celulares nas escolas — o que, aparentemente, está sendo respeitado na maioria das instituições de ensino do país —, cabe aos pais a função de controlar a utilização dos equipamentos eletrônicos dentro de casa. Mas há quem diga que crianças e adolescentes vivem hoje uma dicotomia e que talvez aí esteja a fonte da ansiedade: a superproteção por parte dos pais, preocupados com a violência e com a falta de oportunidades, e a subproteção virtual, por falta de conhecimento ou devido a falhas na área de cibersegurança.

A geração ansiosa é avessa ao contato físico, teme a não aceitação e descansa nas redes sociais como meio de refúgio, evitando, assim, ficar exposta. O mundo virtual lhes parece mais seguro, menos adverso. Só que, não. As telas, muitas vezes, escondem os sentimentos, dizem a interação real em troca de um mundo fantasioso e viciante. Como desafio, especialistas que lidam com a chamada disciplina positiva recomendam que pais e educadores cumpram algumas missões: sejam mais presentes na vida dos educandos/filhos, façam uma espécie de curadoria das redes sociais, deem pequenas responsabilidades a crianças e adolescentes e enfatizem a importância das boas horas de sono, proporcionando a eles um ambiente saudável e interativo. Sem dúvida, um desafio enorme. O apoio do poder público com campanhas de conscientização e criação de ferramentas de suporte pode tornar a tarefa menos difícil. Assim como um movimento que não deposite a solução do problema apenas por meio de punições, como castigos por desrespeitar limites de uso dos dispositivos eletrônicos, ou de medicações psicotrópicas, quando os possíveis transtornos são diagnosticados. As novas gerações precisam de melhores cuidados.

## **JORNAL – VALOR ECONÔMICO - 28.02.2025– PÁG. E1**

### **Justiça condena bancos por negar crédito com base em sistema do Banco Central**

Maioria das decisões entende que registros têm restringido a obtenção de empréstimos

*Luiza Calegari*

Clientes de instituições financeiras estão obtendo na Justiça, na maioria das vezes, o direito a indenização por terem empréstimos negados com base em dados do Sistema de Informações de Créditos (SCR), instituído pelo Banco Central (BC). O entendimento é o de que esse instrumento está sendo usado indevidamente como um cadastro de restrição ao crédito.



O sistema é alimentado mensalmente pelas instituições financeiras. Elas são obrigadas a registrar qualquer empréstimo ou financiamento contraído por pessoa física ou jurídica. O acesso a essas informações é restrito a bancos e cooperativas de créditos e aos titulares das operações de crédito. O problema surge quando a pessoa tem um novo pedido de empréstimo negado com base em dados que constam nesse sistema. As instituições financeiras podem verificar se há alguma operação em aberto e se houve inadimplemento e levar essas informações em consideração na hora de negar o crédito.



Nessas situações, segundo Milena Calori, sócia do Meira Breseghello Advogados, a principal confusão, que precisa ser desfeita, é tratar o SCR como um cadastro de restrição de crédito, sem levar em consideração outros fatores que podem levar uma instituição financeira a negar o crédito - como renda e a existência ou não de protestos ou de negativação. “O SCR obriga a prestação de informações pelo banco, o que na verdade auxilia o consumidor. Porque lá estão tanto as informações positivas quanto as negativas. O problema é a insegurança, compreender que não se está diante de uma restrição ao crédito, porque se o banco não fizer o registro, desrespeitará uma norma do Banco Central”, diz.

Quando a questão é levada ao Judiciário, muitos juízes seguem precedentes antigos do Superior Tribunal de Justiça (STJ). Desde pelo menos 2010, há decisões no sentido de que o SCR tem caráter de cadastro de restrição de crédito, nos mesmos moldes do Serviço de Proteção ao Crédito (SPC) e do Serasa. Em 2014, a 4ª Turma, por exemplo, considerou que uma cooperativa de crédito descumpriu decisão judicial que proibia a inclusão de uma empresa em cadastros de restrição ao crédito, por ter registrado a dívida no SCR. Na ementa do julgamento, os ministros ressaltaram que ele deve ser tratado de forma diferente de órgãos como o SPC e o Serasa, mas que, mesmo assim, “também tem a natureza de cadastro restritivo de crédito, justamente pelo caráter de suas informações” (REsp 1365284).

Sérgio Fenilli, do Fenilli Advogados, que defendeu a cooperativa, lembra que na época era muito comum a ordem de baixa de restrição de crédito só com base no questionamento judicial, mesmo diante de indícios ou provas de inadimplência. “Isso deve ter refletido em muitas concessões de crédito impróprias, em que o tomador do empréstimo não tinha a idoneidade financeira se não fosse uma canetada”, afirma. Em 2022, o Banco Central editou a Resolução CMN nº 5.037, que consolida todas as normas referentes ao SCR. Se a intenção era minimizar os desentendimentos, o propósito ainda não foi alcançado. A maioria das decisões no Judiciário, dizem especialistas, continua obrigando as instituições financeiras a remover clientes do sistema e a indenizá-los em dano moral pela inclusão em serviço de restrição ao crédito.

No Tribunal de Justiça de Goiás (TJGO), há precedentes da 1ª Turma Julgadora da 5ª Câmara Cível. Um deles adotou o entendimento de que o SCR tem natureza restritiva de crédito por ser usado pelos bancos para “avaliar a capacidade de pagamento dos consumidores” (processo nº 5506830-89.2022.8.09.0146). Em outro, um banco foi condenado a indenizar por ausência de “salutar notificação prévia” para o cadastro “em sistema de proteção ao crédito” (processo nº 5677527.45.2019.8.09.0051). No TJMT, o precedente do STJ de 2014 foi usado para reconhecer dano moral pela inscrição da dívida de uma consumidora no SCR (processo nº 1031 116-66.2021.8.11.0041). No TJRS, há decisões da 9ª e a 10ª Câmaras Cíveis. O



**CLIPPING**

DATA  
28.02.2025

**BIBLIOTECA**

PÁGINA Nº  
18 de 23

RESPONSÁVEL  
Iris Helena

entendimento é o de que o SCR equivale aos cadastros de inadimplentes de natureza privada (apelações nº 70081 380891, nº 70076044429 e nº 70083155705).

Há, porém, decisões que distinguem a natureza específica do SCR. A 1ª Câmara de Direito Privado do TJRJ destaca em decisão que o SCR “tem caráter informativo e não restritivo, considerando que no referido sistema existem informações tanto positivas quanto negativas” (processo nº 0824364-05.2022.8.19.0203). O TJSP tem entendimentos divergentes, até de um mesmo colegiado. Em 2022, por exemplo, a 15ª Câmara de Direito Privado deu razão a um correntista que processou uma financiadora por manter seu cadastro no SCR (processo nº 1004865-27.2021.8.26.0224). Em 2024, o mesmo colegiado levou em consideração informações do site do Banco Central e entendeu que a instituição financeira não teria cometido nenhuma prática irregular ao manter o cadastro de um devedor no sistema (processo nº 1001480-21.2024.8.26.0045).

A 19ª Câmara de Direito Privado também teve entendimento favorável aos bancos, afirmando que o registro no SCR “não consiste em um fato negativo e não impede o acesso ao crédito” (processo nº 1001712-10.2023.8.26.0549). Albadilo Carvalho, do escritório Correa de Castro, atuou nesse processo em defesa da instituição financeira. Ele aponta que a diferença essencial entre os cadastros de restrição ao crédito e o SCR é que os primeiros são públicos e podem ser acessados por qualquer empresa. Já o cadastro do BC só é acessível às instituições financeiras e ao próprio consumidor. Carvalho defende que essa diferença costuma ser reconhecida quando a instrução processual é cuidadosa, e quando os magistrados têm a cautela de se inteirar a respeito do assunto antes de proferir a sentença. “O SCR não é um cadastro de conhecimento geral, como são o SPC e o Serasa”, diz ele.

O advogado destaca ainda que há um precedente de 2024 do STJ, também da 4ª Turma, com entendimento oposto ao de 2014. Agora, para o colegiado, “legítima inscrição e manutenção de anotação em sistema de informação de crédito não configura conduta antijurídica” (AREsp 2468974). “Em dez anos, temos dois precedentes dizendo coisas diferentes. Mas estão partindo das mesmas premissas, a diferença é o detalhamento da análise”, afirma o advogado.

### **Sentença reduz cota de aprendiz de terminal portuário**

Sentença recente retirou do cálculo atividades que exigem habilitação técnica

*Arthur Rosa*

Os terminais portuários conseguiram na Justiça um importante precedente para redução da cota de aprendizes. A 4ª Vara do Trabalho de Santos (SP), em recente sentença, retirou do cálculo atividades tipicamente portuárias, que exigem habilitação técnica, como capatazia, estiva, conferência de carga, conserto de carga, vigilância e limpeza e conservação de embarcações.

A tese é relevante porque as empresas de médio e grande porte são obrigadas por lei a contratar menores aprendizes - jovens entre 14 e 24 anos (Lei nº 10.097/2000). A cota é de 5% a 15% sobre o total de empregados, segundo o artigo 429 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). Esse contrato pode durar no máximo dois anos e o aprendiz tem assegurado o pagamento do salário mínimo hora (R\$ 6,90). A discussão, no caso, envolve o Decreto nº 9.579, de 2018, que regulamenta a aprendizagem. No artigo 52, parágrafo único, inciso I, a norma exclui do cálculo da cota de aprendizes funções que demandem habilitação profissional de nível técnico ou superior.



No pedido, um terminal portuário defendeu que as atividades tipicamente portuárias, listadas no artigo 40 da Lei nº 12.815, de 2013, conhecida como Lei do Portos, se enquadrariam no conceito de nível técnico. A argumentação foi acatada pelo juiz Samuel Angelini Morgero, da 4ª Vara do Trabalho de Santos. Na decisão, o magistrado afirma que “as atividades portuárias, por sua natureza técnica, insalubridade, periculosidade e demanda de treinamento específico, não se coadunam com os requisitos do contrato de aprendizagem”. Ele acrescenta que, “nesse sentido, a Nota Técnica nº 35/2007 do MTE [Ministério do Trabalho e Emprego] corrobora a incompatibilidade dessas funções com a legislação de aprendizagem, afastando sua inclusão na base de cálculo”.

Pela nota técnica, o trabalho portuário exige formação completa e qualificação técnica sempre atualizada e não metódica, para atender às necessidades específicas dos estabelecimentos que movimentam mercadorias nos portos públicos. O juiz destaca ainda que a habilitação técnica específica prevista para as atividades portuárias descritas no artigo 40 da Lei dos Portos é regulamentada por normas da Marinha do Brasil - como a Normam nº 103, editada pela Diretoria de Portos e Costas (DPC).

“A natureza especial, portanto, do trabalho portuário, com seus riscos e exigências específicas, torna-o incompatível com o instituto da aprendizagem, devendo ser excluído do cálculo da cota de aprendizagem, com fundamento no artigo 52, I, do Decreto nº 9.579/2018”, diz o juiz na sentença (processo nº 1001040-10.2024.5.02.0444).

Ele cita no texto que, em casos análogos, os tribunais trabalhistas têm reconhecido que atividades que exigem formação técnica ou habilitação profissional e treinamento específicos devem ser excluídas da base de cálculo da cota de aprendizagem. Para ilustrar, transcreve decisão do Tribunal Regional do Trabalho do Rio de Janeiro (TRT-RJ) sobre trabalhadores aquaviários, que exercem a atividade de navegação, em embarcações. A decisão, da 5ª Turma do TRT-RJ, afirma que “não se trata de função que exija formação técnico-profissional, mas sim, de habilitação profissional e treinamento específicos para o desempenho da atividade, hipótese que se enquadra na exceção prevista no artigo 10, parágrafo 1º, do Decreto nº 5.598, de 2018”.

Após a decisão, o Ministério Público do Trabalho (MPT) ingressou com embargos de declaração. Defendeu a nulidade da decisão, por supostamente não ter sido intimado após o fim da instrução e antes da prolação da sentença. O juiz entendeu, porém, que não seria o recurso adequado para tratar do tema e que o órgão foi devidamente intimado, mantendo a sentença. Lucas Rênio, sócio do escritório Advocacia Ruy de Mello Miller, que defende o terminal, diz que a decisão é a primeira envolvendo o setor portuário e que reduzirá “drasticamente” a base de cálculo da cota de aprendizagem. “A empresa tem cerca de 1,3 mil funcionários e 70% do total seria pessoal operacional”, diz ele. “Não é fácil cumprir a cota. Muitas empresas não têm conseguido e acabam multadas pelo Ministério do Trabalho e acionadas pelo MPT”

Para a advogada Eliane Ribeiro Gago, head da área trabalhista do escritório Duarte Garcia, Serra Netto e Terra, a sentença “está de acordo com o espírito da legislação e das exceções”. “É preciso discutir as

peculiaridades de cada segmento. Ficou provado, no caso, que existem normas específicas [a Nota Técnica nº 35/2007 do MTE e a Normam 103/DPC ] para a exclusão dessas atividades da base de cálculo da cota de aprendizagem”, afirma ela, acrescentando que não havia visto decisão envolvendo o setor portuário. Procurado pelo Valor, o MPT informou que está estudando as medidas adequadas a serem tomadas no caso.

## **Destaque**

### **Procedimento arbitral**

A 3ª Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) entendeu que a instauração do procedimento arbitral, entre outros efeitos, implica a interrupção do prazo prescricional, mesmo para fatos ocorridos antes da Lei nº 13.129/2015.

Para o colegiado, ao incluir o parágrafo 2º do artigo 19 na Lei 9.307/1996, a Lei 13.129 apenas supriu uma lacuna e consolidou orientação que já era adotada pela doutrina majoritária. Na origem do caso analisado, foi ajuizada ação declaratória de nulidade de sentença arbitral, na qual se discutia se a instauração de procedimento arbitral anterior poderia interromper o prazo de prescrição da pretensão de cobrar aluguéis e demais consectários da locação.



O juízo julgou procedente o pedido de declaração de nulidade da sentença arbitral. No STJ, a recorrente sustentou que só depois da Lei 13.129 a instituição do procedimento arbitral passou a ser prevista como causa de interrupção da prescrição. Em seu voto, o relator, ministro Ricardo Villas Bôas Cueva, diz que a busca de um direito, mesmo que não seja por meio da Justiça estatal, é suficiente para descaracterizar a inércia da parte, e que o prazo prescricional da arbitragem volta a contar a partir da data do ato que o interrompeu (REsp 1981715).

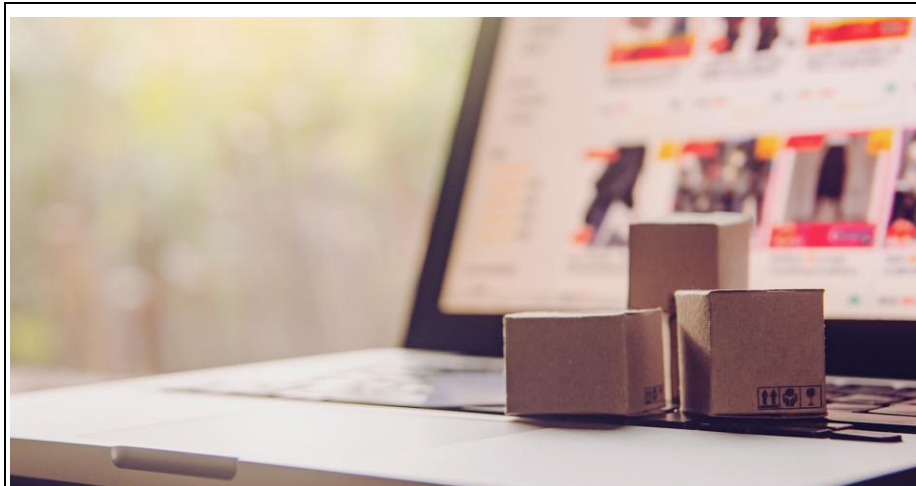
**JORNAL – VALOR ECONÔMICO – 28.02.2025 – PÁG. E2**

### **Marketplaces e as mudanças da reforma tributária**

É urgente que as plataformas digitais se atualizem das mudanças promovidas pela reforma, mapeiem os principais impactos em seu negócio e busquem especialistas que os auxiliem a se preparar para as novas obrigações

*Ana Helena Silva Lavigne de Souza*

Com o avanço das novas tecnologias e da transformação do cenário digital global, os marketplaces surgiram como protagonistas, representando um modelo de negócios que conecta vendedores (sellers) a consumidores finais, por meio de plataformas inteiramente digitais. Nesse contexto, o marketplace não é, em regra, o detentor dos bens ofertados, mas mero intermediário do negócio jurídico, o que possibilita diversos arranjos



nesse ambiente de negociação - como as atividades B2C (empresa para o consumidor), B2B (empresa para empresa) e C2C (consumidor para consumidor), que refletem a variedade de atuação e público-alvo destas plataformas.

Pela sua natureza, as empresas que atuam como marketplaces geralmente exercem as atividades principais de intermediação de negócios e licenciamento de uso de software (disponibilização de

plataforma digital), ambas atividades descritas na Lista Anexa à Lei Complementar nº 116/2003, que instituiu o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS). Não obstante tal enquadramento, historicamente as atividades dos marketplaces são objeto de debate entre Fisco e contribuintes. Entre os temas debatidos está a exposição dos marketplaces, nos últimos anos, a mais uma controversa exigência tributária: sua responsabilização pelo não recolhimento do ICMS incidente na venda das mercadorias, atribuída em solidariedade aos sellers por alguns Estados.

O fundamento legal mais utilizado pelos Estados para responsabilizar o marketplace é o artigo 124, inciso I, do Código Tributário Nacional (CTN), que trata da responsabilidade solidária quando há “interesse comum” dos participantes com a situação fática relacionada ao fato gerador da obrigação tributária. Nessa hipótese, o Fisco não precisaria exigir inicialmente o tributo do seller, podendo exigí-lo diretamente do marketplace. Tal argumento tem sido duramente rebatido pelos contribuintes, na medida em que a mera intermediação (aproximação dos vendedores com os compradores) não bastaria para configurar o “interesse comum” ao qual se refere o inciso I do artigo 124 do CTN, já que inexistente qualquer interesse jurídico comum na situação que resulta na obrigação tributária; os marketplaces não são sujeitos da relação jurídica de compra e venda de mercadorias, papéis estes em que figuram apenas o seller e o comprador.

Com a regulamentação da reforma tributária, por meio da promulgação da Lei Complementar (LC) nº 214/2025 que instituiu o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) e a Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS), o impasse tende a continuar em desfavor das plataformas digitais que atuam como marketplaces. Isso porque a referida lei atribuiu a responsabilidade solidária pelo pagamento do IBS e da CBS às plataformas digitais, assim entendidas aquelas que atuam como intermediárias entre fornecedores e adquirentes nas operações e importações realizadas por meio eletrônico, e que controlem um ou mais dos elementos essenciais à realização da operação, quais sejam: cobrança, pagamento, definição dos termos e condições e entrega da mercadoria.

Logo, a responsabilização alcançará não apenas os marketplaces, mas empresas do setor de delivery e de oferta de transporte particular de passageiros, por exemplo. De acordo com a LC 214/2025, a responsabilidade será solidária com o adquirente, em substituição ao fornecedor, caso este esteja localizado no exterior; ou o fornecedor, caso este seja domiciliado no Brasil e, sendo contribuinte, não registre a operação com documento fiscal eletrônico.

Tal exigência resultará para as plataformas digitais não só em uma maior contingência tributária (já que as empresas deverão levar em consideração também os tributos que podem ser exigidos por responsabilidade solidária), mas também em um aumento dos controles internos e de intercâmbio de informações com as autoridades fiscais. Nos termos da nova lei, as plataformas digitais deverão informar as operações e importações realizadas por seu intermédio, identificando o fornecedor, ainda que este não seja contribuinte dos novos tributos (dado este que deverá ser repassado ao marketplace pelas autoridades fiscais).

Além disso, caso o processo de pagamento seja iniciado pela plataforma digital, esta deverá adaptar-se às regras do split payment (segregação e recolhimento do IBS e da CBS no momento da liquidação financeira da operação), nos termos da nova legislação. Dentre as possíveis consequências do split payment para as plataformas digitais estão os custos evidentes com a implementação dos sistemas adequados e também a brecha para que os marketplaces sejam responsabilizados pela eventual diferença entre o valor do IBS e da CBS recolhidos e aqueles devidos na operação.

Essa situação reflete o desalinhamento do sistema tributário com os setores da economia digital: por um lado, a estratégia legislativa visa mitigar a evasão fiscal e facilitar a atividade fiscalizatória, concentrando a responsabilidade na figura do intermediador do negócio; por outro, acaba por transferir o ônus da fiscalização e do cumprimento das obrigações tributárias aos marketplaces, sobrecarregando e onerando o setor. Nesse contexto, em que a discussão dos limites da responsabilidade dos marketplaces está longe de acabar, é urgente que as plataformas digitais se atualizem das mudanças promovidas pela reforma tributária, mapeiem os principais impactos em seu negócio e busquem especialistas que os auxiliem a se preparar para as novas obrigações (principais e acessórias) que estão por vir.

## **DATA COMEMORATIVA DO DIA – SEBIB**

### **Dia 28 de fevereiro – Dia Mundial das Doenças Raras**

As doenças raras afetam aproximadamente 13 milhões de brasileiros, sendo a maioria dos casos diagnosticados ainda na infância. Com um alto índice de mortalidade antes dos cinco anos de idade, essas condições representam um desafio para o sistema de saúde, exigindo diagnóstico precoce e acompanhamento especializado.

De acordo com a Organização Mundial da Saúde (OMS), uma doença é considerada rara quando afeta 1,3 em cada 2 mil nascidos vivos. No mundo, existem cerca de 7 mil tipos diferentes de doenças raras, sendo que aproximadamente 80% têm origem genética, enquanto os 20% restantes são decorrentes de causas infecciosas, virais ou degenerativas.





**CLIPPING**

DATA  
28.02.2025

**BIBLIOTECA**

PÁGINA Nº  
23 de 23

RESPONSÁVEL  
Iris Helena

Para ampliar a conscientização e promover o debate sobre o impacto dessas doenças, o Dia Mundial das Doenças Raras, celebrado em 28 de fevereiro, busca incentivar políticas públicas e melhorar o acesso a tratamentos adequados. "Apesar de afetarem um número relativamente pequeno de pessoas individualmente, no conjunto, as doenças raras são um problema significativo de saúde pública", explica Ida Vanessa Schwartz, médica geneticista e presidente da Sociedade Brasileira de Genética Médica e Genômica (SBGM).

### **Diagnóstico precoce e a atuação do médico geneticista**

A detecção precoce é um dos principais desafios no tratamento das doenças raras. "De cada quatro pessoas afetadas, três são crianças, muitas vezes com diagnóstico tardio, o que impacta diretamente no tratamento e na qualidade de vida", afirma Salmo Raskin, médico geneticista e diretor científico da SBGM. O especialista destaca que o médico geneticista desempenha um papel fundamental na identificação e no acompanhamento dessas condições.

### **Desafios e políticas públicas**

O acesso ao diagnóstico e tratamento ainda é um desafio para muitos pacientes no Brasil. Apesar da existência de políticas de saúde voltadas para doenças raras, especialistas alertam para a necessidade de maior investimento e estrutura na rede pública. "A conscientização sobre o tema é essencial para garantir avanços na pesquisa, no desenvolvimento de tratamentos e no suporte adequado aos pacientes e suas famílias", finaliza a Dra. Rayana Maia.